

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCCX quarta-feira, 20 de setembro de 2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EQUIPE DE GOVERNO

Secretaria	Gestores
Secretaria de Assistência Social	Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Múcio Lacerda Botelho
Secretaria de Saúde	Bruna Aurélia Valeriano Leite
Secretaria de Administração	Francisco Gomes Santana
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	Fábio Silva de Alcântara
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	José Iran da Silva
Secretaria de Planejamento e Finanças	José Marcos Alves Vilar
Procuradoria Geral do Município	Maylson Paulo Leite de Lavor

GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAB nº 95/2017

Caririaçu-CE, 19 de setembro de 2017

A Sua Senhoria, o Senhor
Gerente do Banco do Brasil – Caririaçu-CE
NESTA.

Assunto: Solicita abertura de contas bancárias

Senhor gerente,

Venho por meio deste solicitar a abertura de contas correntes de titularidade do Município de Caririaçu/CE, CNPJ nº 06.738.132/0001-00, com a finalidade de arrecadação de multas e recebimento de repasses para o **Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.**

Aproveito para informar os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação da conta que será criada, nessa Instituição financeira:

I – INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO

<u>REPRESENTANTES AUTORIZADOS</u>	<u>CPF</u>	<u>CARGO</u>
JOSÉ MARCOS ALVES VILAR Finanças	054.363.763-80	Sec. de Plan. e
MARCOS AURÉLIO MACHADO	230.878.549-72	Tesoureiro
RICARDO SANTOS BARROS Finanças	046.569.193-57	Sec. Adj. Plan. e

II – ASSINATURAS:

O Secretário de Planejamento e Finanças assinará em conjunto com o Tesoureiro e/ou Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças.

III - PODERES

- 1- Abrir contas de depósito;
- 2- Emitir cheques;
- 3- Autorizar cobrança;
- 4- Receber, passar recibo e dar quitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCCX quarta-feira, 20 de setembro de 2017

- 5- Endossar cheque; comprovantes;
- 6- Solicitar saldos, extratos e
- 7- Cancelar cheque;
- 8- Baixar cheque;
- 9- Efetuar resgates/aplicações senhas;
- 10- Cadastrar, alterar e desbloquear financeiras;
- 11- Efetuar saques - conta corrente; eletrônico
- 12- Efetuar pagamentos por meio
- 13- Emitir comprovantes;
- 14- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- 15- Encerrar contas de depósito;
- 16- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP;
- 17- Efetuar transferência p/ mesma titularidade.
- 12- Efetuar transferências por meio eletrônico.

IV – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato por publicação no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal de CARIRIAÇU/CE

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCCX quarta-feira, 20 de setembro de 2017

DEMUTRAN

PORTARIA Nº 002/2017

DEMUTRAN/PMCA, de 18 de setembro de 2017.

Credenciar Servidor Civil para exercer as atividades de Agente de Autoridade de Trânsito.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito de Caririaçu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Agente da Autoridade de Trânsito deve ser credenciado pela referida autoridade para exercer as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensiva de trânsito e patrulhamento, com base nos conceitos definidos no anexo I do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Agente da Autoridade de Trânsito competente para lavrar o Autor de Infração, poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista, designado pela Autoridade de Trânsito com circunscrição sobre a via no âmbito de sua competência conforme prevê o parágrafo 4º, artigo 280 da CTB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora civil estatutária, devidamente concursada, abaixo relacionada, a partir de 18 de setembro de 2017, para atuar na função de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Caririaçu, com os respectivos códigos de identificação:

NOME

CÓDIGO

MARGARIDA FEITOSA GOMES SANTANA

1309854

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Caririaçu

Rua Luiz Bezerra, Paraíso | CEP: 63.220-000 | Caririaçu | Ceará | CNPJ: 06.738.132/0001-00

Tel: (88) 3547-1112 | Tel: (88) 3547-1216 Site: www.caririacu.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCCX quarta-feira, 20 de setembro de 2017

Caririaçu/CE, 18 de setembro de 2017.

PAULO RONEY COSTA

DIRETOR DO DEMUTAN CARIRIAÇU

PORTARIA Nº 295/2017

*** **

PROTOCOLO DE ASSINATURA